



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.091

Dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção para o Curso de Administração do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – Convênio Universidade Federal de Ouro Preto e Instituições Conveniadas do Pólo de Ouro Preto.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 264ª reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2007, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição, bem como os Convênios firmados entre a Universidade Federal de Ouro Preto e as instituições Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Câmara dos Vereadores de Ouro Preto, Museu da Inconfidência e Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET),

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Processo Isolado de Seleção para o Curso de Administração será realizado no dia 12 de maio de 2007, no Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), no *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro da Universidade Federal de Ouro Preto, em Ouro Preto.

**Art. 2º** O Curso oferecido é Administração, na modalidade a distância, da Universidade Federal de Ouro Preto, para matrícula no 2º semestre letivo de 2007, de acordo com as categorias e o número de vagas seguintes:

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

PÓLO	INSTITUIÇÃO	CATEGORIAS		TOTAL
		PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PLANO DE CAPACITAÇÃO	DEMANDA SOCIAL (*)	
Ouro Preto	Prefeitura de Ouro Preto	25	75	200
	Câmara dos Vereadores	15		
	Museu da Inconfidência	05		
	Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) – Ouro Preto	30		
	Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)	50		

(\*) Consideram-se pertencentes a esta categoria os candidatos do público em geral de qualquer município.

§ 1º - No caso de haver vagas não preenchidas em alguma instituição, essas serão remanejadas para a cota da demanda social.

§ 2º - Em nenhuma hipótese serão remanejadas vagas de uma instituição conveniada para outra.

**Art. 3º** O candidato fará uma prova com as seguintes matérias: Ciências, Geografia e História, Matemática, Língua Portuguesa.

**Art. 4º** A classificação final será feita de acordo com a instituição e categoria e em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**Parágrafo único.** Ocorrendo empate, o critério de desempate dar-se-á pelo maior número de pontos obtidos na seguinte seqüência de matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Geografia e História. Persistindo o empate, terá a vaga o candidato mais idoso.

**Art. 5º** Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, de acordo com a classificação e o número de vagas oferecidas por instituição e categoria.

**Parágrafo único.** Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, respeitando-se a ordem de classificação por instituição e categoria e o prazo limite para matrícula até o 25º. (vigésimo quinto) dia letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

**Art. 6º** Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do processo seletivo correspondente.

**Art. 7º** Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos.

**Art. 8º** O Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio PEC/Rede Pública-UFOP/Instituições conveniadas fixará as demais normas referentes a este Processo Seletivo.

**Art. 9º** A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e das condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio -PEC/Rede Pública-UFOP/Instituições conveniadas.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Processos Seletivos.

Ouro Preto, em 19 de março de 2007.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente

